



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1850

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1850

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SNJVIR 014/2021

28 de julho de 2021

“Designa o Senhor Euller Rafael Campos Pelizari à função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos internos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO que a Lei 8666/1993, bem como as demais legislações pertinentes e o próprio Tribunal de Contas do estado de São Paulo exigem a existência da figura do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO que a gestão de contratos deve ser realizada pautando-se pelos princípios basilares do direito administrativo público, principalmente os previstos no artigo 37 de nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que as capacitações e formações dos servidores públicos municipais, adquiridas fora do labor público, devem ser consideradas no momento de designações, vez que trazem não apenas conhecimento para o servidor, como também trazem maior segurança e eficiência para os trabalhos da administração pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos já possui um servidor que é designado como Gestor de Contratos pelas portarias SNJ 001/2018 (alterada pela portaria SNJ 010/2019), e que a presente portaria apenas realizará o intercambiamento das funções gratificadas entre servidores, não gerando ou criando nova despesa ou qualquer aumento, o que seria vedado pela Lei Complementar 173;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor de Contratos, conforme disciplinado nos artigos 91 e 92 da Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019, o agente administrativo Euller Rafael Campos Pelizari.

Art. 2º - Para tanto, passam a ser atribuições do servidor, além das atribuições inerentes ao seu cargo, as seguintes, que não integram o rol de atribuições de seu cargo de concurso, para que possa realizar a gestão de contratos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ:

I. Assinar todos os contratos no âmbito da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

II. Acompanhar a fiel execução dos contratos no âmbito desta Secretaria, em conformidade com as legislações pertinentes, bem como de acordo com o plano de trabalho, contrato administrativo, termo de referência, editais ou qualquer outro documento congênere;

III. Informar ao Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos eventual descumprimento contratual por parte das contratadas, bem como a inexecução, parcial ou total dos referidos contratos, ou ainda, a sua execução em desconformidade com o contrato firmado entre as partes ou legislações aplicáveis.

IV. Articular-se com os demais setores da municipalidade, a fim de que o acompanhamento da execução contratual seja realizado de maneira uniforme e geral, englobando todas as Secretarias municipais;

V. Emitir relatórios quanto a execução contratual, sempre que solicitado;

VI. Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

VII. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

VIII. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais, devendo atestar a execução das mesmas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1850

Página 3 de 6

IX. Comunicar à Divisão de Licitações, com a anuência do Secretário dos Negócios Jurídicos, e com antecedência mínima de 03 (três) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas ou ainda, a necessidade de abertura de novo processo licitatório, também apresentando as justificativas necessárias;

X. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

XI. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XII. Encaminhar para a Divisão de Licitações e ao Secretários dos Negócios Jurídicos questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XIII. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XIV. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

XV. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XVI. O Gestor de Contratos deverá indicar em relatório a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer. Todas as comunicações e notificações à Contratada deverão ser feitas por escrito, pois o procedimento é de natureza formal. Os recibos deverão ser juntados aos respectivos processos;

XVII. O Gestor de Contratos deverá sempre se reportar ao preposto da Contratada, evitando dar ordens diretamente aos empregados da Contratada. Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em

observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação.

XVIII. O Gestor de contratos representará esta secretaria, perante a todo e qualquer órgão judicial e administrativo, inclusive junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo, para fins de verificação da formalização, execução e pagamento dos contratos.

Art. 3º - O desenvolvimento das atribuições de que trata o artigo 2º se dará durante a jornada de trabalho do servidor.

Art. 4º - É de competência da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado manter diálogo diário com o gestor de contratos, visando o pleno gozo das atribuições temporárias atribuídas ao servidor.

Art. 5º - Para o desenvolvimento das atribuições de gestor de contratos, o servidor receberá gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 2778 de 02 de junho de 2009 e da Lei Municipal 2913 de 14 de dezembro de 2010, na qual, está sendo transferida em mesma porcentagem de outro servidor desta SNJ, não criando novo gasto ou majorando despesas.

Art. 6º - A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada/suspensa ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com as atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do artigo 2º e demais dispositivos desta portaria.

Parágrafo Único: A referida gratificação não se incorporará aos vencimentos do servidor por força do §9º do artigo 39 da Constituição Federal (EC 103).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias SNJVIR 01/2018 de 02 de junho de 2018 e SNJVIR 010/2019 de 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 28 de julho de 2021.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1850

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 018/2021 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NOS PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS (PAR, SIMEC, PDDE INTERATIVO, SIGPC, PNATE, MAIS EDUCAÇÃO, QUESE, CONSELHOS MUNICIPAIS E SIGARP).

A Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Patrícia Oliveira Carvalho Pereira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 164/2021, modalidade CONVITE Nº 018/2021, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame ao proponente: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EPP, CNPJ: 17.455.394/0001-75, no Valor Global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Viradouro - SP, em 27 de julho de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 018/2021 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NOS PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS (PAR, SIMEC, PDDE INTERATIVO, SIGPC, PNATE, MAIS EDUCAÇÃO, QUESE, CONSELHOS MUNICIPAIS E SIGARP).

A Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, adjudicado a favor da

empresa: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EPP, CNPJ: 17.455.394/0001-75, no valor global de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Viradouro - SP, em 27 de julho de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

7º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERNANDO ROBERTO RAMOS - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDROS COM 13 KG (P-13) E 45 KG (P-45) COMPOSTO POR PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP E ITENS CORRELATOS

Justificativa: O presente realinhamento faz-se necessário, devido a variação que os produtos oferecidos pela contratada vem sofrendo nos últimos meses, ficando inviável o fornecimento, que poderia prejudicar financeiramente a contratada. A Administração Pública no uso de suas atribuições promove o devido equilíbrio econômico financeiro ao contratado, mas com a ressalva da real precificação perante os preços de mercado.

Valor: R\$ 3.074,94 (três mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1850

Página 5 de 6

Atas de Sessões



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almocharifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Processo Administrativo nº 161/2021 – Registro de Preços nº 035/2021 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RAÇÃO PARA GATOS E CACHORROS QUE ESTÃO EM RECUPERAÇÃO NO CENTRO DE ZOONÓSES. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **28 de julho de 2021**, às **09h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujo seus itens foram ADJUDICADOS à proponente:

92

CONTROLE DE VETORES E ZOONÓSES

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LICITAVET COMERCIAL LTDA						
3	RAÇÃO GATO FILHOTE 10KG Indicada para gatos filhotes em fase de crescimento até os 12 meses; - Alimento completo e balanceado elaborado por veterinários; - Enriquecida com prebiótico MOS, que melhora a saúde intestinal Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 16 g/kg 1,6% A ração não deve conter corantes artificiais.	Magnus Cat Mix Filhote/Adimax	SACO	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
4	RAÇÃO GATO FILHOTE 10KG Indicada para gatos filhotes em fase de crescimento até os 12 meses; - Alimento completo e balanceado elaborado por veterinários; - Enriquecida com prebiótico MOS, que melhora a saúde intestinal Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 16 g/kg 1,6% A ração não deve conter corantes artificiais.	Magnus Cat Mix Filhote/Adimax	SACO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	RAÇÃO GATOS ADULTOS 10KG Estimacat/Nutrimag	Estimacat/Nutrimag	SACO	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourolicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almocharifado@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1850

Página 6 de 6



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almocharifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

6	Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30%					
	Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12%					
	Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8%					
	Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3%					
	Cálcio máx. 16 g/kg 1,6%					
	A ração não deve conter corantes artificiais.					
	RAÇÃO GATOS ADULTOS	Estimacat/Nutrimag	SACO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
	10KG					
	Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30%					
	Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12%					
	Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8%					
	Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3%					
	Cálcio máx. 16 g/kg 1,6%					
	A ração não deve conter corantes artificiais.					
					Valor Total da Licitação:	R\$ 2.800,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 28 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourolicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9f35-0722-6d61-2888



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1850, ano VIII, veiculado em 28 de julho de 2021.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 28/07/2021 às 17:02:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9f35-0722-6d61-2888>